



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª (TERCEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º Andar – Centro, Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: (41) 3221-9633 - E-mail: CTBA-3VI-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0019613-07.2008.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, MM. Juiz de Direito 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Nº 0019613-07.2008.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CELSO BARBOSA (CPF: 583.241.009-20)** em face de **EDI MARIA BUSNARDO WOISKI (CPF: 233.074.129-49)**, será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 05/03/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 12/03/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

1º Leilão em 19/03/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 26/03/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 1001 DO 10º ANDAR DO EDIFÍCIO EM CONDOMÍNIO FERNANDES LIMA, SITUADO A RUA BARÃO DO CERRO AZUL Nº 264, COM A ÁREA DE 71,00M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 18.716 DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 12.018.018.026-7. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Barão do Cerro Azul, 264, Centro, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 195.000,00 (mov. 263.1), sendo R\$ 117.000,00 com fator de venda forçada.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-3: Usufruto vitalício em favor de Leonor Sovinski Bruj. Débitos de IPTU: Consta débitos no importe de R\$ 401,15 conforme relação de débitos ao mov. 257.4, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 0317/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0318/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0319/2024 remetido ao IAT, o ofício nº 0320/2024 remetido ao Depositário Público, a intimação nº 0321/2023 remetida ao Síndico do Edifício Condomínio Fernandes Lima não retornaram com informações. Observação Final: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DEPOSITÁRIA: A Executada.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, aplicando-se ainda o artigo 895 do CPC, na forma descrita na modalidade do leilão, com oferta de pagamento de pelo menos 30% do lance à vista e o restante em até 12 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Consta na matrícula usufruto vitalício em favor de Leonor Sovinski Bruj. Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados o Requerente CELSO BARBOSA, a Requerida EDI MARIA BUSNARDO WOISKI e a usufrutuária LEONOR SOVINSKJI BRUJ (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 22/02/2024. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

FERNANDO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Juiz de Direito